

DS
PDTTOKIO MARINE
SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA. SUA CONFIANÇA

DS
ADENDO - PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL**ESTIPULANTE:****FLAMCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.****CNPJ: 41.255.991-0001/30**

Através do presente adendo que passa a fazer parte integrante e inseparável da proposta técnica, por acordo entre as partes, fica alterado:

➤ Quadro de coberturas

Coberturas	Capital Segurado
Básica – Morte Acidental	R\$5.000,00
Auxílio Alimentação por Morte Acidental	R\$1.500,00
Assistência Funeral Familiar ou Auxílio Funeral Familiar – Reembolso	Até R\$ 5.000,00
Sorteios semanais (bruto de IR)	Sorteios de R\$ 6.000,00 realizado nos 4 últimos sábados do mês, sendo R\$ 5.000,00 para o segurado e R\$ 1.000,00 para o angariador

➤ Descritivo das Coberturas:

Esta é uma breve descrição das coberturas e serviços do seguro. As condições e limitações na íntegra estão previstas nas Condições Gerais do Seguro, disponíveis no site www.tokiomarine.com.br

MA - Morte Acidental

Garante aos beneficiários o pagamento do Capital Segurado individual contratado para esta cobertura em caso de morte do Segurado causada, **exclusivamente**, por acidente pessoal coberto pelo seguro, **exceto se decorrente de riscos excluídos, observadas as demais cláusulas das Condições Gerais e do Contrato.**

AA – Auxílio Alimentação

Desde que contratada, em caso de morte acidental do Segurado devidamente coberta, garante ao(s) beneficiário(s) o pagamento do Capital Segurado individual contratado para esta cobertura a título de auxílio alimentação, conforme estabelecido no contrato para esta cobertura, **exceto se decorrente de riscos excluídos, observadas as demais cláusulas das Condições Gerais e do Contrato.**

DS

PDT


**TOKIO MARINE
SEGURADORA**

NOSSA TRANSPARÊNCIA. SUA CONFIANÇA

Assistência Funeral Familiar ou Auxílio Funeral Familiar - Reembolso

Em caso de morte do segurado principal, de seu cônjuge e/ou filhos, garante o reembolso com as despesas devidamente comprovadas com funeral, mediante apresentação de contas originais, limitado ao valor do capital segurado estabelecido no contrato para esta cobertura **exceto se decorrente de riscos excluídos, observadas as demais cláusulas das Condições Gerais e do Contrato.**

O reembolso dessa cobertura se restringe aos itens indicados abaixo, limitado ao capital segurado contrato e mediante apresentação de notas fiscais originais.

- Urna Mortuária
- Carro para enterro (no município de moradia habitual do Beneficiário);
- Carreto / caixão (no município de moradia habitual do Beneficiário));
- Serviço Assistencial;
- Registro de óbito;
- Taxa de sepultamento ou cremação;
- Remoção do corpo (no município de moradia habitual);
- Paramentos;
- Aparelho de ozona;
- Mesa de condolências;
- Velas;
- Velório;
- Véu;
- Enfeite Floral e Coroas;
- Locação de Jazigo.

Esse seguro poderá prever a possibilidade de Assistência Funeral, limitado ao capital segurado contratado e desde que essa condição esteja determinada no Certificado de Seguro.

No caso da utilização da Assistência Funeral, a solicitação deve ser feita pelos telefones constantes no Certificado do Seguro, 24 horas por dia.

A Assistência Funeral não se acumula com o reembolso de despesas. Se utilizada a assistência funeral, não haverá reembolso de despesas.

➤ **Descritivo da Assistência**

Assistência Funeral Familiar – Código 540

1. OBJETIVO

A Assistência Funeral tem por objetivo propiciar aos beneficiários em caso de falecimento do Segurado Titular, Cônjuge, Filhos até 21 anos ou 24 anos se dependente na regulamentação do Imposto de Renda, todo auxílio e prestação de serviços relativos ao funeral, disponibilizando um representante oficial da Seguradora que tomará todas as providências necessárias para a realização do mesmo.

DS
PDTTOKIO MARINE
SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA. SUA CONFIANÇA

2. ÂMBITO TERRITORIAL DA COBERTURA

A Assistência Funeral abrange a morte do Segurado, em qualquer parte do mundo, sendo que os serviços de sepultamento ou cremação (onde existir este serviço) ficam restritos ao município de domicílio e moradia habitual do segurado no território brasileiro.

3. LIMITE DE DESPESAS

O conjunto dos serviços e itens garantidos estará limitado ao valor máximo de despesas estabelecido nas condições contratuais.

No caso da não utilização dos serviços, será reembolsado, mediante a apresentação de notas fiscais originais, o valor gasto para realização do funeral até o limite máximo estabelecido nas condições contratuais

4. SERVIÇOS GARANTIDOS PELA ASSISTÊNCIA FUNERAL

Os serviços a seguir especificados serão prestados exclusivamente mediante o acionamento da Central de Atendimento de Serviços Assistências (**Brasil: 0800 707 5050 – Exterior: 5511 4689 5628**) pelos Familiares, Beneficiários ou o Representante do Estipulante, que solicitará as seguintes informações:

- Nome do Segurado;
- CPF;
- Razão Social do Estipulante; e
- CNPJ.

*** Confirmados todos os dados do segurado e estando o seguro em vigor, serão prestados os serviços previstos neste plano.**

TRANSPORTE OU REPATRIAMENTO DO BENEFICIÁRIO

O serviço de Assistência Funeral tratará das formalidades para repatriamento do corpo, garantindo o pagamento das despesas de transporte até o local de inumação no Brasil, incluindo-se os gastos para o fornecimento de uma funerária para este transporte.

Esse serviço está previsto nas seguintes condições:

- Falecimento e sepultamento do Beneficiário, dentro do município de moradia habitual no Brasil.
- Falecimento fora do município de moradia habitual no Brasil, incluindo-se qualquer lugar do mundo, e sepultamento no município de moradia habitual no Brasil.
- Falecimento fora do município de moradia habitual no Brasil e sepultamento fora do município de moradia habitual no Brasil. Neste caso, a Assistência arcará com os gastos limitado ao valor que seria despendido para o traslado à sua moradia habitual no Brasil.

ASSISTÊNCIA AO SEPULTAMENTO OU CREMAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FALECIDO.

O Serviço de Assistência Funeral garante, a prestação dos serviços de sepultamento ou cremação (onde existir esse serviço) que englobem os seguintes itens:

- Urna Mortuária;
- Carro para enterro (no município de moradia habitual do Beneficiário);
- Carreto / caixão (no município de moradia habitual do Beneficiário);
- Serviço Assistencial;



**TOKIO MARINE
SEGURADORA**

NOSSA TRANSPARÊNCIA. SUA CONFIANÇA

– Registro de óbito;

DocuSigned by:

– Taxa de sepultamento ou cremação;

– Remoção do corpo (no município de moradia habitual);

– Paramentos;

– Aparelho de ozona;

– Mesa de condolências;

– Velas;

– Velório;

– Véu;

– Enfeite Floral e Coroas;

– Locação de Jazigo;

– Exumação de Corpos: Somente se existir decreto lei que obrigue o pagamento da taxa na cidade de sepultamento ou quando não houver mais espaço disponível para sepultamento do segurado no jazigo de família, desde que haja capital segurado disponível para cobertura dessa despesa e que o serviço seja solicitado antes do sepultamento.

NOTA: Caso o segurado não possua jazigo ou sepultura, a Seguradora garantirá a locação de cemitério e jazigo por um período máximo de 03 (três) anos, tempo necessário para exumação. Após este período a locação fica sob responsabilidade dos familiares. Não sendo possível sepultamento por motivos alheios a vontade da Seguradora na cidade indicada pela família, este será feito na cidade mais próxima.

5. COMUNICAÇÃO

Quando ocorrer algum fato objeto de cobertura das prestações dos serviços de Assistência Funeral, o beneficiário ou familiar do Segurado solicitará pelo telefone a Assistência correspondente, informando seu nome, número da apólice ou do Certificado Individual do Segurado, bem como o local onde se encontra o Segurado e o serviço de que necessita.

➤ Beneficiários:

Indicação

O Segurado poderá indicar livremente seus Beneficiários, ressalvadas as restrições legais, devendo fazê-lo por escrito à Seguradora.

Alteração de Beneficiários

O Segurado poderá, a qualquer tempo e por escrito, alterar a indicação de Beneficiários mediante manifestação por escrito à Seguradora.

Será considerada, em caso de sinistro, a última alteração de Beneficiários de que a Seguradora tenha conhecimento.

Na falta de indicação expressa de beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, serão beneficiários aqueles indicados por lei.

No caso das coberturas de Auxílio Funeral Familiar - Reembolso, os beneficiários serão aqueles que provarem que arcaram com as despesas cobertas.

Em caso de morte devidamente coberta do Segurado dependente da cobertura de Auxílio Funeral Familiar - Reembolso, o beneficiário será o Segurado Principal.

DS
PDT



Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais da proposta técnica.

São Paulo, XX de XXX de XXXX.

De acordo.

Nancy Rodrigues
Diretoria de Pessoas

Luciano Santiago Coelho
Gerência de Produtos de Pessoas

DocuSigned by:

7A278FF79C534A6...

Tokio Marine Seguradora S/A

Assinatura e Carimbo do Estipulante